



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2018

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 8.538/15 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e alterações).

Objeto: Fornecimento de medicamentos e materiais de procedimento odontológicos.

Data de abertura da sessão pública:

01/02/2018 às 14h30 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Processo:
502.340/2017-3

Tipo:
Menor Preço

Exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
 Sim Não

Valor total estimado:
R\$ 31.364,59

Apresentação de amostra?
 Sim Não

Margem ou direito de preferência?
 Sim Não

Regime de execução:
Empreitada por preço unitário.

Pedidos de esclarecimento:
Até às 19h de 29/01/2018.

Impugnações:
Até às 19h de 30/01/2018.

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação: (veja seção 8)

Requisitos básicos:

1. SICAF* ou documentos equivalentes;
 2. Comprovação de capital social não inferior a 10%, quando o índice de liquidez corrente for igual ou inferior a 1.
- *Será emitido pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

Apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

Endereço da Coordenadoria de Licitações e Contratos: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 332. Brasília – DF. CEP: 70070-943.

Retire o edital e acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor SAACPL



1. Objeto da Licitação

- 1.1. O objeto deste certame é o fornecimento de medicamentos e materiais de procedimento odontológicos, conforme especificado na tabela constante no Anexo I e nos termos e condições constantes neste edital e seus anexos.
- 1.2. As aquisições dos produtos ocorrerão, a critério deste Tribunal, no período de até 12 meses contados da assinatura do contrato.
- 1.3. Todos os itens deverão ter no máximo 6 (seis) meses de fabricação na data de entrega na Seção de Controle de Material do TST.
- 1.4. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, data de fabricação e validade ou garantia, além de outras especificações, conforme suas características.

2. Condições para Participação

- 2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.
 - 2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.
 - 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;



- 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei n.º 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei n.º 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário).
- 2.2.3. A pessoa jurídica cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.
- 2.3. O pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), emitindo as certidões respectivas, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração do contrato pretendido.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto n.º 5.450/05.
- 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar no(s) campo(s) apropriado(s) do sistema o preço total, expresso em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. A proposta deverá ainda especificar, quando cabíveis, nos campos apropriados do sistema: marca, modelo, fabricante, data de fabricação, validade, garantia e demais referências que identifiquem o produto cotado, ficando o proponente, em caso de omissão, obrigado a fornecer o bem indicado pelo TST.



- 4.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações relativas à proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação dos prazos indicados:
- 4.4.1. Prazo de entrega dos materiais de, no máximo, vinte dias corridos contados do recebimento da ordem de fornecimento;
- 4.4.2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, noventa dias.
- 4.5. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar todos os itens de cada grupo** ou as que desatendam às exigências deste edital.
- 4.6. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.6.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- 4.6.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 4.6.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- 4.6.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.8. O licitante melhor classificado, após a fase de lances, deverá encaminhar, ainda, atendendo convocação do pregoeiro, declaração, conforme modelo do Anexo III (disponível no seguinte link: <http://bit.ly/decNEPlicit>), a fim de resguardar este órgão quanto à prática de nepotismo vedada pela Resolução nº 7, de 18/10/2005, com as alterações introduzidas pela Resolução 229, de 22/06/2016.
- 4.8.1. O prazo para envio da referida declaração é de 30 minutos, contado da convocação, podendo ser prorrogado, a critério do pregoeiro.
- 4.8.2. A Declaração deverá ser reapresentada no momento da assinatura do contrato, firmada por todos os sócios que compõem o quadro societário do licitante, conforme modelo constante do Anexo IV (<http://bit.ly/decNEPcont>).

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.



- 5.2. Não serão aceitas propostas cujos valores **de cada um dos itens ou do grupo sejam superiores aos valores estimados** ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 5.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 5.2.2. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 5.2.3. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de três dias úteis contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 8.538/15.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 6.2.1. O pregoeiro abrirá todos os itens e procederá a análise das propostas de cada um deles.
- 6.2.2. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta global.
- 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.



- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6. Na fase de lances, a disputa será por item e a classificação final será pelo valor global do grupo.
 - 6.6.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.
- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, conforme IN SLTI/MPOG n.º 03, de 16/12/2011.
 - 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
 - 6.8.1. A empresa que ofertar o menor valor global para o grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/15.**



7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, e de posse da Declaração de que trata o item 4.88, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar e observará os seguintes requisitos:
 - 7.1.1. A conformidade da(s) proposta(s) com as especificações do objeto;
 - 7.1.2. A compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado.
- 7.2. As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
 - 7.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - 7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.3. Examinada(s) a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
 - 7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra o grupo não pode ser superior ao valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, sendo inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



- 7.10. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame somente deverá(ão) encaminhar proposta(s), declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (chat), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.

8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.3. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
- 8.4. Para comprovação da qualificação **econômico-financeira**, será exigido Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em



que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a um, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.4.1. As empresas que apresentarem ILC igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de dez por cento do valor da contratação resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.4.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.4.2.1. Publicados em Diário Oficial ou;

8.4.2.2. Publicados em jornal de grande circulação ou;

8.4.2.3. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

8.4.2.4. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.4.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.4. Não será exigido das microempresas ou das empresas de pequeno porte a apresentação do índice mencionado no item 8.4, ficando dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, conforme previsto no artigo 3º, do Decreto nº 8.538/2015.

8.4.4.1. Neste caso, a qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada por meio do contrato social, ou da certidão simplificada emitida pela junta comercial, demonstrando um capital social mínimo não inferior a 10% do valor total da proposta aceita.

8.5. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação.

8.5.1. A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de produto compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

8.6. Disposições gerais sobre habilitação:



- 8.6.1. **Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA.**
- 8.6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, e quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados de forma virtual, utilizando a funcionalidade de convocação de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no **prazo de uma hora** contada da solicitação do Pregoeiro, e apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.6.2.1. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio.
- 8.6.2.2. O prazo para envio poderá ser prorrogado por mais uma hora, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado e justificado pelo interessado no chat da sessão pública ou por e-mail antes de expirado o prazo inicial estabelecido.
- 8.6.3. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.6.5. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG n.º 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.6.6. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.6.7. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital.



- 8.6.8. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.6.9. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º do Decreto 8.538, de 06/10/15, com as alterações trazidas pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016.**
- 8.6.10. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência contratual.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Em até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet (e-mail), para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, nem serem encaminhados após o horário de expediente deste Tribunal, 19 horas, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nela estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer ao final da sessão pública, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, tendo três dias para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar contrarrazões em igual prazo contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado desta licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e, no caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá ser entregue declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional, conforme inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.3 deste edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a Contratada obriga-se a entregar os produtos conforme especificações e condições contidas neste edital e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



- 10.7. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste edital.

11. Vigência do Contrato

- 11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

12. Fiscalização da Execução Contratual

- 12.1. A execução do objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.
- 12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 12.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
 - 12.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
 - 12.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 12.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante recibo, imediatamente após cada entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;



- 13.1.2. **Definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
- 13.2. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.
- 13.4. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.
- 13.5. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.
- 13.6. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após cada recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.1.1. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-943, Brasília-DF, (61) 3043-4080.
- 14.1.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



- 14.2. A Contratada deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da ordem de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
- 14.3. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura do contrato ou entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 14.4. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste edital, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

15. Reajustamento dos Preços

- 15.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante.
 - 16.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br.
 - 16.1.2. Os materiais entregues deverão ter prazo de validade de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega, com exceção do item 47, que deverá ter 8 (oito) meses de prazo de validade.
 - 16.1.2.1. O prazo de validade de todos os materiais será contado a partir da data do recebimento na Seção de Controle de Materiais do TST.
- 16.2. Apresentar, no momento de cada entrega, o Certificado de Registro do produto ou o seu cadastro de dispensa emitido pela ANVISA.
- 16.3. Substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.



- 16.3.1. A Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto.
- 16.3.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências, se após 30 dias do prazo para retirada do material, a empresa, tendo sido notificada, não tenha providenciado seu recolhimento.
- 16.4. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 16.5. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail.
- 16.6. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 16.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST.
- 16.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.9. A Contratada não será responsável:
- 16.9.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 16.9.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital.
- 16.10. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste edital;
- 17.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e



17.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:

18.1.1. Não assinar o contrato;

18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

18.1.3. Apresentar documentação falsa;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.8. Fizer declaração falsa;

18.1.9. Cometer fraude fiscal.

18.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

18.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 18.1 deste edital, como também a inexecução total contratual.

18.3. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado, até o limite de 15% (quinze por cento).

18.4. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

18.5. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.6. A penalidade de multa prevista nos itens 18.2 e 18.3 poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.



- 18.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.9.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.
- 18.9.2. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.
- 18.9.3. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/2005.
- 19.3. No curso da contratação, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução contratual, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão contratual.
- 19.4. Em consonância com a Resolução 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional da Justiça, constante do Anexo II, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



- 194.1. A vedação constante no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
195. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos produtos relacionados no objeto desta licitação.
196. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos e os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
197. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
198. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DA LICITAÇÃO - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

Grupo 1 – Itens 1 a 7				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
1	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Pacote com 100 unidades. 407961.	Pacote	96	173,76
2	Anestésico injetável lidocaína 2% sem vasoconstrictor em tubete com 1,8 ml para seringa Carpulle. Caixa com 50 tubetes. 269843.	Tubete de 1,80 ml	100	127,00
3	Anestésico injetável, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03%, solução estéril em tubete com 1,8 ml para seringa Carpulle. Caixa com 50 tubetes. 269833.	Tubete de 1,80 ml	2.000	2.080,00
4	Anestésico tópico, benzocaína, concentração 200mg/gr. uso gel tópico, sabor tutti-frutti. Pote com 12 gr. 272913.	Pote	10	66,80
5	Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo ponta extra fina. Tubo com 100 unidades. 410560.	Tubo	24	204,48
6	Avental de proteção, material PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120, largura 70, características adicionais tiras de amarrar fixas. Unidade. 240136.	Unidade	12	118,80
7	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, uso odontológico em equipamento de profilaxia. Sachê com 40 gramas. 271052.	Sachê	50	79,00
Grupo 2 – Itens 8 a 20				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
8	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1092. Unidade. 403010.	Unidade	24	63,84
9	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste regular, tipo corte extrafino, numeração americana 1 ref. 3195ff. Unidade. 403155.	Unidade	24	63,84



10	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1014. Unidade. 402947.	Unidade	24	63,84
11	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato pêra, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 3168f . Unidade. 403152.	Unidade	24	63,84
12	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato tronco cônico, característica adicional topo plano, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1064. Unidade. 402961.	Unidade	24	63,84
13	Broca alta rotação, material Carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 7214. Unidade. 403281.	Unidade	24	682,80
14	Broca alta rotação, material Carbide, formato tronco cônica, característica adicional extra longa, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 7204. Unidade. 403530.	Unidade	24	699,60
15	Broca alta rotação, material carbide, formato pêra, característica adicional transmetal, tipo haste 25 mm, tipo corte corte grosso, ponta ativa 12 mm, picotada. 414853	Unidade	24	1.039,20
16	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 3. Unidade. 403437.	Unidade	24	91,44
17	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 4. Unidade. 403438.	Unidade	24	81,36
18	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 5. Unidade. 403439.	Unidade	24	101,76
19	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 6. Unidade. 403440.	Unidade	24	80,40
20	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 7. Unidade. 414869.	Unidade	24	101,04
Grupo 3 – Itens 21 a 44				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$



21	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo com 10mg de pó e 8 ml de líquido com dosador. 436843.	Conjunto	12	190,56
22	Cimento odontológico obturador provisório, pasta única, auto ativado, com aglutinantes hidrófilos. Pote com 20 gr. 404547.	Pote	03	44,07
23	Cimento odontológico resinoso para cimentação, dual, cor A3. Conjunto com uma seringa catalizadora 2,5 gr e uma seringa base 2,5 gr. Conjunto completo. 404556.	Conjunto	02	193,28
24	Cimento odontológico, tipo resinoso, para cimentação provisória, ativação autopolimerizável, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 1 bisnaga pasta aceleradora com 15 gr e 1 bisnaga pasta base com 42 gr. Conjunto completo. 404557.	Conjunto	02	198,00
25	Cimento odontológico, tipo temporário, ativação termoplastificação, composição guta percha, aspecto físico bastão, cores branca e rosa. Pote com 25 gramas contendo 40 bastões. 420138.	Pote	01	73,20
26	Cimento odontológico, tipo temporário, composição óxido de zinco e eugenol, reforçado com polímeros, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo. 404549.	Conjunto	03	70,86
27	Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5, componente adicional primer + glazer, cor A2. Conjunto com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 2ml de primer + 2ml de glaze. 406250.	Conjunto	06	124,08
28	Condicionador de porcelana, uso odontológico, composição ácido fluorídrico a 10%. Seringa com 2,5 ml. 391948.	Seringa	04	44,08
29	Dentífrício, creme dental com flúor ativo a 1100 ppm para higiene bucal infantil, sabor tutti frutti. Tubo com 90 gr. 378863.	Tubo	50	334,00
30	Dentífrício, creme dental com flúor ativo a 1500 ppm para higiene bucal, para dentes sensíveis. Tubo com 90 gr. 320977.	Tubo	25	40,75
31	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5% + 0,2%, aspecto físico* gel. Seringa com 2,5g. 431743.	Seringa	10	134,20
32	Detergente ácido, limpa inox e alumínio, uso doméstico , aspecto físico líquido, composição básica tenso ativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio e inox. Frasco com 500 ml. 251594.	Frasco	72	113,04



33	Escova interdental, cerdas náilon, arame, cabo cônico, cor branca, adulto, tamanho pequeno. Unidade. 300368 .	Unidade	50	430,00
34	Escova para unha, material corpo madeira, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo natural, cor cerdas branca, características adicionais com salva-unhas. Unidade. 224939 .	Unidade	24	76,56
35	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il)fenol], fórmula química iso-eugenol $CH_3OC_6H_3$, peso molecular 164,20, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional mistura de isômeros cis e trans., número de referência química cas 97-54-1 Acondicionamento: Frasco com 20ml . 396692 .	Mililitro	40	32,00
36	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 3-0, cor azul, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0, esterilidade estéril. Acondicionamento: Caixa com 24 envelopes. 284127 .	Envelope	48	166,08
37	Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 1,30, esterilidade estéril. Acondicionamento: Caixa com 24 envelopes. 283699 .	Envelope	48	84,00
38	Fio retrator gengival, material algodão trançado ou tricotado, tipo impregnado c/ sais de zinco ou alumínio, espessura fino, apresentação embalagem c/ cerca de 2 m, tipo uso estéril / descartável. Embalagem com cerca de 2,44 metros. 406760 .	Embalagem	04	43,80
39	Flúor tópico, tipo gel neutro, sabor neutro, composição básica fluoreto de sódio a 2%, índice acidez 6,5 a 7,5, incolor, c/ tempo de aplicação de 1 minuto. Frasco com 200 ml. 428103 .	Frasco	24	143,76
40	Formocresol, composição formaldeído + orto-cresol, concentração 19% + 35% aproximadamente, veículo em solução glicerínada. Frasco com 10 ml. 374821 .	Frasco	02	8,54
41	Gás refrigerante, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação cilindro descartável, elemento básico propano/butano. Frasco com 200 ml. 417284 .	Frasco	02	32,44
42	Gel lubrificante, tipo íntimo, cor incolor, odor inodoro, solubilidade solúvel em água, características adicionais transparentes e não gorduroso. Bisnaga com 50 gramas. 325424 .	Bisnaga	06	56,88
43	Gesso, uso odontológico, tipo pedra especial, tipo iv. Pote com 1 kg. 428417 .	Pote	01	20,87



44	Gorro hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo elástico nuca, cor* sem cor, gramatura* cerca de 30, tamanho único, tipo uso descartável, características adicionais 1 hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades. 428625 .	Pacote	40	355,60
Grupo 4 – Itens 45 a 47				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
45	Hemostático absorvível, apresentação esponja, princípio ativo fibrinogênio e fibrina humanos, dimensões cerca de 5 x 10, esterilidade* estéril, uso único, embalagem individual. Caixa com 10 unidades. 434481 .	Caixa	06	5.077,44
46	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio 25%, aspecto físico gel tixotrópico, apresentação fluida. Frasco com 10 ml. 429942 .	Frasco	02	23,84
47	Hidróxido de cálcio PA, grau de pureza mínimo 95%. Acondicionamento: Frasco com 10 gr. 366501	Gramas	20	25,60
Grupo 5 – Itens 48 a 63				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
48	Hipoclorito de sódio a 1%. Hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 1% de cloro ativo, forma farmacêutica solução aquosa estabilizada, embalagem com tampa rosqueável e bico dosador. Acondicionamento: Frasco com 1000 ml. 437161 .	Litro	120	666,00
49	Jaleco, material 100% polipropileno, tipo descartável, tipo manga longa e punho com elástico, tamanho m, características adicionais fechamento em transpasse lateral/tripla amarração, tipo tecido atóxico/poroso/sem látex/hipoalergênico, uso médico hospitalar. Pacote com 10 unidades. 392740 .	Pacote	12	211,20
50	Jaleco, material 100% polipropileno, tipo descartável, tipo manga longa e punho com elástico, tamanho g, características adicionais fechamento em transpasse lateral/tripla amarração, tipo tecido atóxico/poroso/sem látex/hipoalergênico, uso médico hospitalar. Pacote com 10 unidades. 392739 .	Pacote	24	425,28
51	Lençol de borracha, uso odontológico, material borracha, tamanho 14 cm x 14 cm, aplicação isolamento absoluto do dente, apresentação tiras embaladas individualmente, aromatizadas. Acondicionamento: Caixa com 26 folhas. 45578 .	Folha	104	58,24



52	Lençol descartável, material tnt, gramatura 20, largura 0,90 metro, comprimento 2 metros, cor clara. Acondicionamento: Pacote com 10 unidades. 354469.	Unidade	100	199,00
53	Material de moldagem, pasta moldagem, material básico silicone de adição, tipo denso (1 kg) + fluido + catalisador, apresentação * conjunto completo c/ dispensador. 428724.	Conjunto	01	207,21
54	Papel carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha, espessura 200 micras. 406150.	Embalagem com 12 folhas	150	778,50
55	Papel carbono para articular, material em papel, formato formato de ferradura, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 100 micras. Bloco com 12 folhas. 406152.	Bloco	06	133,32
56	Paramonoclorofenol, associação cânfora, aspecto físico líquido. Frasco com 20 ml. 429902.	Frasco	02	9,44
57	Pasta endodôntica, uso odontológico, composição hidróxido de cálcio com paramonofenolcanforado. Conjunto com 2 tubetes para seringa carpulle de pasta com 2,7g e 2 tubetes de glicerina. 229104.	Conjunto	04	166,00
58	Pasta para polimento de resina com pó de diamante. Bisnaga com 4 gr. 271377.	Bisnaga	12	326,04
59	Pasta para polimento de resina tipo I, composição com óxido de alumínio, granulação média. Bisnaga com 2 gr. 349311.	Bisnaga	12	120,00
60	Pasta para polimento de resina tipo II, composição com óxido de alumínio, granulação fina. Bisnaga com 2gr. 349311.	Bisnaga	12	115,20
61	Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafinos. Pote com 50 gramas. 233497.	Pote	12	20,40
62	Ponta p/ seringa tipo centrix, para materiais viscosos tipo ionômero de vidro, tipo refil, componente c/ êmbolo, ponta fina e curva, número 1, tipo uso descartável. Caixa com 12 unidades. 418158.	Caixa	20	539,80
63	Ponta siliconizada impregnada com óxido de alumínio para contra ângulo para acabamento e polimento de restauração, tipo enhance, formato taça. 404876.	Unidade	144	943,20
Grupo 6 – Itens 64 a 82				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$



64	Ponta siliconizada impregnada com óxido de alumínio para contra ângulo para acabamento e polimento de restauração, tipo enhance, formato chama. 404875.	Unidade	144	3.232,80
65	Resina acrílica para reparo de dentadura, polímero, incolor, frasco com 80 gr. de pó. 390460.	Frasco	01	22,50
66	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor I. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	371,10
67	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor A4. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	273,54
68	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor B1 Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	352,26
69	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor B2. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	303,18
70	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor C2. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	303,18
71	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor C3. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	101,94
72	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor D3. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	338,40
73	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor AO2. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	330,96
74	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor OA3. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	330,96
75	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor OA3,5. Seringa com 4 gr. 390513.	Seringa	06	356,10
76	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor A2. Seringa com 2 gr. 390514.	Seringa	02	53,62
77	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor A3. Seringa com 2 gr. 390514.	Seringa	02	38,84
78	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor OA3. Seringa com 2 gr. 390514.	Seringa	02	50,94
79	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor OB2. Seringa com 2 gr. 390514.	Seringa	02	57,92



80	Saco plástico lixo, capacidade 120 litros, cor amarela, largura 90, altura 110, características adicionais símbolo substância infectante/com fita fechamento, aplicação uso hospitalar para suporte tipo hamper, normas técnicas nbr 7500, material polietileno alta densidade. Pacote com 100 unidades. 395614.	Pacote	06	600,00
81	Selante fotopolimerizável, resinoso, com carga, com flúor, matizado, uso odontológico. Seringa refil com 2,5 ml e 3 pontas aplicadoras descartáveis. 390777.	Seringa	12	102,12
82	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, características adicionais com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,9 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril. 439624.	Unidade	100	3,00
Grupo 7 – Itens 83 a 109				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor total estimado R\$
83	Sistema de conjunto de discos de lixa para acabamento e polimento dental, pop-on. Caixa com 120 discos de granulações diferentes e 1 mandril para encaixe. Acondicionamento: Caixa. 213807.	Unidade	12	1.800,00
84	Solução antisséptica bucal, gluconato de clorhexidina a 0,12% associada ao fluoreto de sódio a 0,05%. Frasco com 1000 ml. 341175.	Frasco	12	264,00
85	Solução antisséptica tópica para cavidade dental, digliconato de clorhexidina a 2%. Frasco com 100 ml. 269880.	Frasco	12	71,52
86	Solução de flúor para bochecho, fluoreto de sódio, concentração 0,05%. Frasco com 500 ml. 301906.	Frasco	30	460,50
87	Solução fisiológica, cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado. Bolsa contendo 100 ml. 268236.	Unidade	36	131,04
88	Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado 5% fluoreto de sódio com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml. 428166.	Conjunto	06	216,54
89	Aplicador odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta ponta reta. 429358.	Unidade	06	52,80
90	Cureta periodontal, tipo Molt, material aço inoxidável, características adicionais cabo oco. 432645.	Unidade	02	130,42



91	Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável, modelo holleback, tamanho nº 3s. 407971.	Unidade	06	46,32
92	Espátula odontológica, material plástico, modelo duplo, tipo uso manipulação resinas e cimentos de ionômero de vidro. 416733.	Unidade	24	120,96
93	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, face refletiva na superfície externa, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual. 413311.	Unidade	60	539,40
94	Espelho odontológico tipo toucador, com cabo, material da moldura e do cabo em plástico rígido, cor clara, medindo entre 18 cm e 20 cm. 150903.	Unidade	12	325,56
95	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 1, aplicação superior, infantil, características adicionais perfurada. 428516.	Unidade	01	6,44
96	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 1, aplicação inferior, infantil, características adicionais perfurada. 428517.	Unidade	01	6,44
97	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 2, aplicação superior, infantil, características adicionais perfurada. 428518.	Unidade	01	6,44
98	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 2, aplicação inferior, infantil, características adicionais perfurada. 428519.	Unidade	01	6,44
99	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 3, aplicação superior, infantil, características adicionais perfurada. 428520.	Unidade	01	6,44
100	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 3, aplicação inferior, infantil, características adicionais perfurada. 428521.	Unidade	01	6,44
101	Peças - equipamento odontológico, material poliuretano ou PVC, tipo tampa-conector c/ saídas p/ mangueiras, aplicação p/ reservatório de água (garrafa pet), compatível com equipo Dabi-Atlante. 425324.	Unidade	12	304,08
102	Periótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta simples reta, tipo cabo cilíndrico oco. 424558.	Unidade	01	50,82
103	Periótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta simples curva, tipo cabo cilíndrico oco. 424559.	Unidade	01	59,43
104	Periótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta dupla, tipo cabo cilíndrico oco. 431630.	Unidade	01	50,00



105	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável. 318942.	Unidade	12	108,00
106	Placa de vidro grossa para manipulação de material odontológico. 248840.	Unidade	24	183,84
107	Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto/infantil, tipo circular, característica adicionais tofflermire. 426502.	Unidade	06	161,16
108	Prendedor odontológico para guardanapo, tipo jacaré, material aço inoxidável, tipo de corrente, comprimento corrente 40 cm, tipo uso odontológico. 253697.	Unidade	24	118,80
109	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço, cabo sextavado. 425231.	Unidade	12	74,40



ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

I - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados;

II - o exercício, em Tribunais ou Juízos diversos, de cargos de provimento em comissão, ou de funções gratificadas, por cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de dois ou mais magistrados, ou de servidores investidos em cargos de direção ou de assessoramento, em circunstâncias que caracterizem ajuste para burlar a regra do inciso anterior mediante reciprocidade nas nomeações ou designações;

III - o exercício de cargo de provimento em comissão ou de função gratificada, no âmbito da jurisdição de cada Tribunal ou Juízo, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

IV - a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, bem como de qualquer servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento;

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juizes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; ([Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 1º Ficam excepcionadas, nas hipóteses dos incisos I, II e III deste artigo, as nomeações ou designações de servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, admitidos por concurso público, observada a compatibilidade do grau de escolaridade do cargo de origem, a qualificação profissional do servidor e a complexidade inerente ao cargo em comissão a ser exercido, e que o outro servidor também seja titular de cargo de provimento efetivo das carreiras judiciárias, vedada, em qualquer caso a nomeação ou designação para servir subordinado ao magistrado ou servidor determinante da incompatibilidade. ([Redação dada pela Resolução nº 181, de 17.10.13](#))

§ 2º A vedação constante do inciso IV deste artigo não se aplica quando a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público houver sido precedida de regular processo seletivo, em cumprimento de preceito legal.

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. ([Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16](#))



Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. ([Redação dada pela Resolução n.º 9, de 06.12.05](#))

Art. 4º O nomeado ou designado, antes da posse, declarará por escrito não ter relação familiar ou de parentesco que importe prática vedada na forma do artigo 2º.

Art. 5º Os Presidentes dos Tribunais, dentro do prazo de noventa dias, contado da publicação deste ato, promoverão a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas, nas situações previstas no art. 2º, comunicando a este Conselho.

Parágrafo único Os atos de exoneração produzirão efeitos a contar de suas respectivas publicações.

Art. 6º O Conselho Nacional de Justiça, em cento e oitenta dias, com base nas informações colhidas pela Comissão de Estatística, analisará a relação entre cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, em todos os Tribunais, visando à elaboração de políticas que privilegiem mecanismos de acesso ao serviço público baseados em processos objetivos de aferição de mérito.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Relação familiar		
I - Cônjuge ou companheiro.		
II - Relação de parentesco até o 3º grau, inclusive.		
II.1 - Parentesco natural e civil.		
Linha reta	Ascendente	a) pais - 1º grau b) avós - 2º grau c) bisavós - 3º grau
	Descendente	a) filhos - 1º grau b) netos - 2º grau c) bisnetos - 3º grau
Linha colateral		a) irmãos - 2º grau b) tios e sobrinhos - 3º grau
II.2 - Parentesco por afinidade		
Linha reta	Ascendente	a) sogros (pais do cônjuge ou companheiro) - 1º grau b) padrasto ou madrasta - 1º grau c) padrasto ou madrasta do cônjuge ou companheiro - 1º grau d) avós do cônjuge ou companheiro - 2º grau e) bisavós do cônjuge ou companheiro - 3º grau
	Descendente	a) genro ou nora (cônjuge ou companheiro dos filhos) - 1º grau b) enteados (filhos do cônjuge ou companheiro) - 1º grau c) filhos dos enteados (netos do cônjuge ou companheiro) - 2º grau d) netos dos enteados (bisnetos do cônjuge ou companheiro) - 3º grau
Linha colateral		a) cunhados - 2º grau b) tios e sobrinhos do cônjuge ou companheiro - 3º grau



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 012/2018, não haver no quadro societário da empresa identificada acima cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades do Tribunal Superior do Trabalho situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Representante da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Identificação da Empresa:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:

Na condição de sócio(s) da empresa identificada acima, para fins de contratação decorrente do Pregão Eletrônico n.º 012/2018, declaro(amos) não incorrer na vedação do inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ 229/2016.

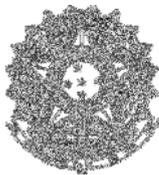
A presente Declaração abrange um período de seis meses anteriores a esta data.

Local e data

Sócio 1

Sócio 2

Sócio 3



**CONTRATO PE-012/2018 – FORNECIMENTO
DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE
PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICOS.
(Processo TST N.º 502.340/2017-3).**

O **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo,, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), e-mail, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo,, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 012/2018, publicado no Diário Oficial da União do dia xx de xxxxxx de xxxx, e a respectiva homologação, que consta no Processo Administrativo TST n.º 502.340/2017-3, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes na Lei Complementar n.º 123/2006, nas Leis n.º 8.666/93, 10.520/2002, 8.078/90 e 9.784/99 e nos Decretos n.º 5.450/2005 e 8.538/2015, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento de medicamentos e materiais de procedimento odontológicos, conforme especificado na tabela constante no Anexo I, nos termos e condições constantes neste contrato, seu anexo e no edital.

Subcláusula primeira. As aquisições dos produtos ocorrerão, a critério deste Tribunal, no período de até 12 meses contados da assinatura desse contrato.

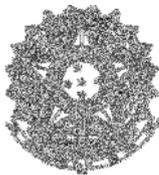
Subcláusula segunda. Todos os itens deverão ter no máximo 6 (seis) meses de fabricação na data de entrega na Seção de Controle de Material do TST.

Subcláusula terceira. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a identificação do produto, fazendo constar sua descrição e incluindo: marca, modelo, fabricante, data de fabricação e validade ou garantia, além de outras especificações, conforme suas características.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.





CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de R\$
(.....).

Subcláusula única. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de impostos, taxas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em/...../.....

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir prazo para entrega dos materiais de, no máximo, 20 (vinte dias) corridos contados do recebimento da nota de empenho.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, quadra 08, lote 1, Bloco A, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-943, fones: (061) 3043-4096, e-mail: sgcon@tst.jus.br.

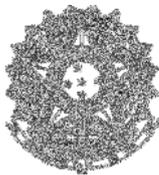
Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designados pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:



- I. acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- II. solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- III. notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante recibo, imediatamente após cada entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- II. **definitiva**, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

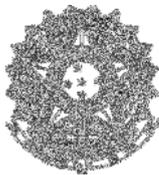
Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Para os produtos com exigência de registro no Ministério da Saúde a comprovação do registro vigente deverá acompanhar a entrega do material.

Subcláusula quarta. Para o recebimento definitivo poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

Subcláusula quinta. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

Subcláusula sexta. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou



fabricante e estará obrigada a repor aquele que apresentar defeito no prazo determinado pelo Contratante

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após cada recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala T18, CEP 70070-600, Brasília-DF, (61) 3043-4080.

Subcláusula segunda. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto entregue e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deverá notificar a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá entregar todos os materiais solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Subcláusula quarta. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, no ato de assinatura deste contrato, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do art. 4º e modelo constante no anexo IV da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

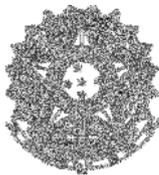
Subcláusula quinta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas, previstos neste contrato, e utilizará o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a envidar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
 - a. os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no SAFS,



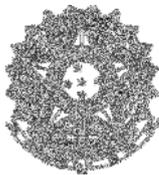


quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, fones: (61) 3043-4068 e 3043-4057 e e-mail: scmat@tst.jus.br;

- b. os materiais entregues deverão ter prazo de validade de 18 (dezoito) meses, contados da data da entrega, com exceção do item 47 que deverá ter 8 (oito) meses de prazo de validade.
 - c. o prazo de validade de todos os materiais será contado a partir da data do recebimento na Seção de Controle de Materiais do TST
- II. apresentar, no momento da entrega, o Certificado de Registro do produto ou o seu cadastro de dispensa emitido pela ANVISA.
 - III. substituir, a suas expensas, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações deste edital ou aqueles que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
 - a. a Contratada deverá retirar o produto recusado no momento da entrega do correto;
 - b. o Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo a Administração dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências, se após 30 dias do prazo para retirada do material, a empresa, tendo sido notificada, não tenha providenciado seu recolhimento;
 - IV. comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
 - V. manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail;
 - VI. manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - VII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
 - VIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;



- II. por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula segunda. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST, relacionadas à execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica, desde que atendidas às obrigações contratuais. Os requerimentos deverão ser protocolizados ou enviados por correspondência para o Protocolo Geral do TST, localizado no SAFS, quadra 08, lote 1, bloco A, térreo, Brasília-DF, CEP 70.070-943.

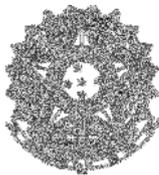
CLÁUSULA DOZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução contratual;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no *caput* desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.



Subcláusula terceira. A não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação resultará na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei, caso a Contratada não regularize a situação no prazo de 30 dias.

Subcláusula quarta. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula quinta. A penalidade de multa prevista nas subcláusulas primeira e terceira poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA TREZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

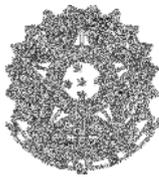
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.



Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

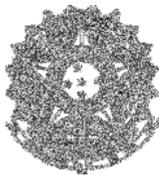
Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

Subcláusula sétima. Em consonância com a Resolução 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, é vedada a contratação de empresas que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas,



assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

- I. A vedação constante nesta subcláusula se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de _____ de 201__ .

CONTRATANTE

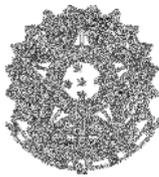
CONTRATADA

TESTEMUNHA

**Nome:
CPF:**

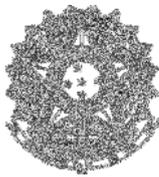
TESTEMUNHA

**Nome:
CPF:**

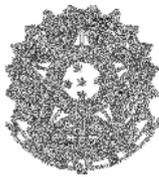


ANEXO I

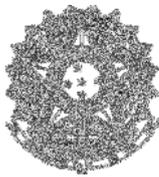
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em rolete, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril. Pacote com 100 unidades.	Pacote	96		
2	Anestésico injetável lidocaína 2% sem vasoconstrictor em tubete com 1,8 ml para seringa Carpulle. Caixa com 50 tubetes.	Tubete de 1,80 ml	100		
3	Anestésico injetável, cloridrato de prilocaína 3% com felipressina 0,03%, solução estéril em tubete com 1,8 ml para seringa Carpulle. Caixa com 50 tubetes.	Tubete de 1,80 ml	2.000		
4	Anestésico tópico, benzocaína, concentração 200mg/gr. uso gel tópico, sabor tutti-frutti. Pote com 12 gr.	Pote	10		
5	Aplicador odontológico, tipo haste dobrável, tipo uso descartável, material plástico, características adicionais pontas fibras não absorventes, tipo ponta extra fina. Tubo com 100 unidades.	Tubo	24		
6	Avental de proteção, material PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento 120, largura 70, características adicionais tiras de amarrar fixas. Unidade.	Unidade	12		
7	Bicarbonato de sódio, apresentação pó, uso odontológico em equipamento de profilaxia. Sachê com 40 gramas.	Sachê	50		
8	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cilíndrica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1092. Unidade.	Unidade	24		
9	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato cônica, característica adicional topo em chama, tipo haste regular, tipo corte extrafino, numeração americana 1 ref. 3195ff. Unidade.	Unidade	24		
10	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1014. Unidade.	Unidade	24		
11	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato pêra, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 3168f. Unidade..	Unidade	24		
12	Broca alta rotação, material aço inoxidável diamantada, formato tronco cônico, característica adicional topo plano, tipo haste regular, tipo corte médio, numeração americana 1064. Unidade.	Unidade	24		
13	Broca alta rotação, material Carbide, formato cônica, característica adicional curta, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 7214. Unidade.	Unidade	24		
14	Broca alta rotação, material Carbide, formato tronco cônica, característica adicional extra longa, tipo haste regular, tipo corte fino, numeração americana 1 ref. 7204. Unidade.	Unidade	24		



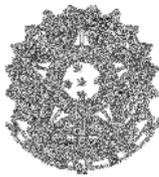
15	Broca alta rotação, material carbide, formato pêra, característica adicional transmetal, tipo haste 25 mm, tipo corte corte grosso, ponta ativa 12 mm, picotada.	Unidade	24		
16	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 3. Unidade.	Unidade	24		
17	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 4. Unidade.	Unidade	24		
18	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 5. Unidade..	Unidade	24		
19	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 6. Unidade.	Unidade	24		
20	Broca baixa rotação, tipo contra ângulo, material aço inoxidável, formato esférica, tipo corte regular, tipo haste regular, referência ref. 7. Unidade.	Unidade	24		
21	Cimento de ionômero de vidro, tipo restaurador, ativação autopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo com 10mg de pó e 8 ml de líquido com dosador.	Conjunto	12		
22	Cimento odontológico obturador provisório, pasta única, auto ativado, com aglutinantes hidrófilos. Pote com 20 gr.	Pote	03		
23	Cimento odontológico resinoso para cimentação, dual, cor A3. Conjunto com uma seringa catalizadora 2,5 gr e uma seringa base 2,5 gr. Conjunto completo.	Conjunto	02		
24	Cimento odontológico, tipo resinoso, para cimentação provisória, ativação autopolimerizável, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo com 1 bisnaga pasta aceleradora com 15 gr e 1 bisnaga pasta base com 42 gr. Conjunto completo.	Conjunto	02		
25	Cimento odontológico, tipo temporário, ativação termoplastificação, composição guta percha, aspecto físico bastão, cores branca e rosa. Pote com 25 gramas contendo 40 bastões.	Pote	01		
26	Cimento odontológico, tipo temporário, composição óxido de zinco e eugenol, reforçado com polímeros, aspecto físico base + catalisador, apresentação conjunto completo.	Conjunto	03		
27	Cimento de ionômero de vidro, tipo restauração, ativação fotopolimerizável, aspecto físico pó + líquido, apresentação conjunto completo, característica adicional erosão máxima 0,17 mm, tempo de presa máximo 5, componente adicional primer + glazer, cor A2. Conjunto com 5g de pó + 2,5ml de líquido + 2ml de primer + 2ml de glaze.	Conjunto	06		
28	Condicionador de porcelana, uso odontológico, composição ácido fluorídrico a 10%. Seringa com 2,5 ml.	Seringa	04		
29	Dentífrico, creme dental com flúor ativo a 1100 ppm para higiene bucal infantil, sabor tutti frutti. Tubo com 90 gr.	Tubo	50		



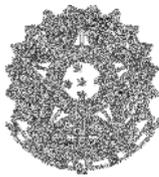
30	Dentífrício, creme dental com flúor ativo a 1500 ppm para higiene bucal, para dentes sensíveis. Tubo com 90 gr.	Tubo	25		
31	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5% + 0,2%, aspecto físico* gel. Seringa com 2,5g.	Seringa	10		
32	Detergente ácido, limpa inox e alumínio, uso doméstico , aspecto físico líquido, composição básica tenso ativos aniônicos, corante e água, aplicação limpeza de alumínio e inox. Frasco com 500 ml.	Frasco	72		
33	Escova interdental, cerdas náilon, arame, cabo cônico, cor branca, adulto, tamanho pequeno. Unidade.	Unidade	50		
34	Escova para unha, material corpo madeira, material cerdas náilon, tipo monoface, cor corpo natural, cor cerdas branca, características adicionais com salva-unhas. Unidade.	Unidade	24		
35	Eugenol [2-metoxi-4-(2-propen-1-il)fenol], fórmula química iso-eugenol $CH_3OC_6H_3$, peso molecular 164,20, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional mistura de isômeros cis e trans., número de referência química cas 97-54-1 Acondicionamento: Frasco com 20ml .	Mililitro	40		
36	Fio de sutura, material polipropileno monofilamento, tipo fio 3-0, cor azul, características adicionais com agulha, tipo agulha 1/2 círculo cilíndrica, comprimento agulha 2,0, esterilidade estéril. Acondicionamento: Caixa com 24 envelopes.	Envelope	48		
37	Fio de sutura, material seda, tipo fio 3-0, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 1,30, esterilidade estéril. Acondicionamento: Caixa com 24 envelopes.	Envelope	48		
38	Fio retrator gengival, material algodão trançado ou tricotado, tipo impregnado c/ sais de zinco ou alumínio, espessura fino, apresentação embalagem c/ cerca de 2 m, tipo uso estéril / descartável. Embalagem com cerca de 2,44 metros.	Embalagem	04		
39	Flúor tópico, tipo gel neutro, sabor neutro, composição básica fluoreto de sódio a 2%, índice acidez 6,5 a 7,5, incolor, c/ tempo de aplicação de 1 minuto. Frasco com 200 ml.	Frasco	24		
40	Formocresol, composição formaldeído + orto-cresol, concentração 19% + 35% aproximadamente, veículo em solução glicerizada. Frasco com 10 ml.	Frasco	02		
41	Gás refrigerante, aplicação teste de vitalidade pulpar, apresentação cilindro descartável, elemento básico propano/butano. Frasco com 200 ml.	Frasco	02		
42	Gel lubrificante, tipo íntimo, cor incolor, odor inodoro, solubilidade solúvel em água, características adicionais transparentes e não gorduroso. Bisnaga com 50 gramas.	Bisnaga	06		
43	Gesso, uso odontológico, tipo pedra especial, tipo iv. Pote com 1 kg.	Pote	01		



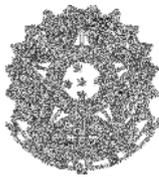
44	Gorro hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo elástico nuca, cor* sem cor, gramatura* cerca de 30, tamanho único, tipo uso descartável, características adicionais 1 hipoalérgica, atóxica, inodora, unissex. Pacote com 100 unidades.	Pacote	40		
45	Hemostático absorvível, apresentação esponja, princípio ativo fibrinogênio e fibrina humanos, dimensões cerca de 5 x 10, esterilidade* estéril, uso único, embalagem individual. Caixa com 10 unidades.	Caixa	06		
46	Hemostático tópico, princípio ativo cloreto de alumínio 25%, aspecto físico gel tixotrópico, apresentação fluida. Frasco com 10 ml.	Frasco	02		
47	Hidróxido de cálcio PA, grau de pureza mínimo 95%. Acondicionamento: Frasco com 10 gr.	Gramas	20		
48	Hipoclorito de sódio a 1%. Hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 1% de cloro ativo, forma farmacêutica solução aquosa estabilizada, embalagem com tampa rosqueável e bico dosador. Acondicionamento: Frasco com 1000 ml.	Litro	120		
49	Jaleco, material 100% polipropileno, tipo descartável, tipo manga longa e punho com elástico, tamanho m, características adicionais fechamento em transpasse lateral/tripla amarração, tipo tecido atóxico/poroso/sem látex/hipoalergênico, uso médico hospitalar. Pacote com 10 unidades.	Pacote	12		
50	Jaleco, material 100% polipropileno, tipo descartável, tipo manga longa e punho com elástico, tamanho g, características adicionais fechamento em transpasse lateral/tripla amarração, tipo tecido atóxico/poroso/sem látex/hipoalergênico, uso médico hospitalar. Pacote com 10 unidades.	Pacote	24		
51	Lençol de borracha, uso odontológico, material borracha, tamanho 14 cm x 14 cm, aplicação isolamento absoluto do dente, apresentação tiras embaladas individualmente, aromatizadas. Acondicionamento: Caixa com 26 folhas.	Folha	104		
52	Lençol descartável, material tnt, gramatura 20, largura 0,90 metro, comprimento 2 metros, cor clara. Acondicionamento: Pacote com 10 unidades.	Unidade	100		
53	Material de moldagem, pasta moldagem, material básico silicone de adição, tipo denso (1 kg) + fluido + catalisador, apresentação * conjunto completo c/ dispensador.	Conjunto	01		
54	Papel carbono para articular, material em papel, formato formato de fita, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha, espessura 200 micras.	Embalagem com 12 folhas	150		
55	Papel carbono para articular, material em papel, formato formato de ferradura, cor dupla face - 2 cores, tipo uso estéril, descartável, apresentação em folha, espessura máxima 100 micras. Bloco com 12 folhas.	Bloco	06		
56	Paramonoclorofenol, associação cânfora, aspecto físico líquido. Frasco com 20 ml.	Frasco	02		



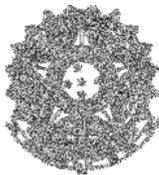
57	Pasta endodôntica, uso odontológico, composição hidróxido de cálcio com paramonofenolcanforado. Conjunto com 2 tubetes para seringa carpulle de pasta com 2,7g e 2 tubetes de glicerina.	Conjunto	04		
58	Pasta para polimento de resina com pó de diamante. Bisnaga com 4 gr.	Bisnaga	12		
59	Pasta para polimento de resina tipo I, composição com óxido de alumínio, granulação média. Bisnaga com 2 gr.	Bisnaga	12		
60	Pasta para polimento de resina tipo II, composição com óxido de alumínio, granulação fina. Bisnaga com 2gr.	Bisnaga	12		
61	Pedra Pomes, material rocha magnética, cor branca, aspecto físico pó, aplicação limpeza dental, uso odontológico, características adicionais extrafinos. Pote com 50 gramas.	Pote	12		
62	Ponta p/ seringa tipo centrix, para materiais viscosos tipo ionômero de vidro, tipo refil, componente c/ êmbolo, ponta fina e curva, número 1, tipo uso descartável. Caixa com 12 unidades.	Caixa	20		
63	Ponta siliconizada impregnada com óxido de alumínio para contra ângulo para acabamento e polimento de restauração, tipo enhance, formato taça.	Unidade	144		
64	Ponta siliconizada impregnada com óxido de alumínio para contra ângulo para acabamento e polimento de restauração, tipo enhance, formato chama.	Unidade	144		
65	Resina acrílica para reparo de dentadura, polímero, incolor, frasco com 80 gr. de pó.	Frasco	01		
66	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor I. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
67	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor A4. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
68	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor B1. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
69	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor B2. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
70	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor C2. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
71	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor C3. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
72	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor D3. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
73	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor AO2. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		



74	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor OA3. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
75	Resina composta fotopolimerizável micro híbrida, radiopaca, fluorescente, com partículas de vidro, cor OA3,5. Seringa com 4 gr.	Seringa	06		
76	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor A2. Seringa com 2 gr.	Seringa	02		
77	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor A3. Seringa com 2 gr.	Seringa	02		
78	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor OA3. Seringa com 2 gr.	Seringa	02		
79	Resina composta, tipo fotopolimerizável, tamanho partículas micro híbrida, aspecto físico fluido, tipo flow, cor OB2. Seringa com 2 gr.	Seringa	02		
80	Saco plástico lixo, capacidade 120 litros, cor amarela, largura 90, altura 110, características adicionais símbolo substância infectante/com fita fechamento, aplicação uso hospitalar para suporte tipo hamper, normas técnicas nbr 7500, material polietileno alta densidade. Pacote com 100 unidades.	Pacote	06		
81	Selante fotopolimerizável, resinoso, com carga, com flúor, matizado, uso odontológico. Seringa refil com 2,5 ml e 3 pontas aplicadoras descartáveis.	Seringa	12		
82	Seringa, material polipropileno transparente, capacidade 5 ml, características adicionais com sistema segurança segundo nr/32, graduação impressão legível e permanente, tipo uso graduação máxima 0,2 em 0,2 ml, numerada, componente c/ agulha 25 x 0,9 mm, bisel trifacetado, tipo tampa protetor plástico, esterilidade descartável, estéril.	Unidade	100		
83	Sistema de conjunto de discos de lixa para acabamento e polimento dental, pop-on. Caixa com 120 discos de granulações diferentes e 1 mandril para encaixe. Acondicionamento: Caixa.	Unidade	12		
84	Solução antisséptica bucal, gluconato de clorhexidina a 0,12% associada ao fluoreto de sódio a 0,05%. Frasco com 1000 ml.	Frasco	12		
85	Solução antisséptica tópica para cavidade dental, digliconato de clorhexidina a 2%. Frasco com 100 ml.	Frasco	12		
86	Solução de flúor para bochecho, fluoreto de sódio, concentração 0,05%. Frasco com 500 ml.	Frasco	30		
87	Solução fisiológica, cloreto de sódio, princípio ativo 0,9%, solução injetável, aplicação sistema fechado. Bolsa contendo 100 ml.	Unidade	36		
88	Verniz odontológico com flúor. Conjunto com 1 frasco de verniz fluoretado 5% fluoreto de sódio com 10 ml e 1 frasco de solvente 10 ml.	Conjunto	06		



89	Aplicador odontológico, aplicação p/ cimento hidróxido de cálcio, material aço inoxidável, características adicionais cabo longo, duplo, tipo ponta ponta reta.	Unidade	06		
90	Cureta periodontal, tipo Molt, material aço inoxidável, características adicionais cabo oco.	Unidade	02		
91	Esculpidor - odontológico, material aço inoxidável, modelo holleback, tamanho nº 3s.	Unidade	06		
92	Espátula odontológica, material plástico, modelo duplo, tipo uso manipulação resinas e cimentos de ionômero de vidro.	Unidade	24		
93	Espelho bucal, material aço inoxidável e espelho, face refletiva na superfície externa, tamanho nº 5, uso encaixe universal, comprimento cabo padrão, tipo uso autoclavável, apresentação embalagem individual.	Unidade	60		
94	Espelho odontológico tipo toucador, com cabo, material da moldura e do cabo em plástico rígido, cor clara, medindo entre 18 cm e 20 cm.	Unidade	12		
95	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 1, aplicação superior, infantil, características adicionais perfurada.	Unidade	01		
96	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 1, aplicação inferior, infantil, características adicionais perfurada.	Unidade	01		
97	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 2, aplicação superior, infantil, características adicionais perfurada.	Unidade	01		
98	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 2, aplicação inferior, infantil, características adicionais perfurada.	Unidade	01		
99	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 3, aplicação superior, infantil, características adicionais perfurada.	Unidade	01		
100	Moldeira odontológica, material alumínio, tipo p/ moldagem, modelo dentados total, tamanho nº 3, aplicação inferior, infantil, características adicionais perfurada.	Unidade	01		
101	Peças - equipamento odontológico, material poliuretano ou PVC, tipo tampa-conector c/ saídas p/ mangueiras, aplicação p/ reservatório de água (garrafa pet), compatível com equipo Dabi-Atlante.	Unidade	12		
102	Periótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta simples reta, tipo cabo cilíndrico oco.	Unidade	01		
103	Periótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta simples curva, tipo cabo cilíndrico oco.	Unidade	01		
104	Periótomo, uso odontológico, material aço inoxidável, tipo ponta dupla, tipo cabo cilíndrico oco.	Unidade	01		



105	Pinça odontológica, material aço inoxidável, tamanho cerca de 17 cm, referência 317, indicação clínica, aplicação p/ algodão, esterilidade autoclavável.	Unidade	12		
106	Placa de vidro grossa para manipulação de material odontológico.	Unidade	24		
107	Porta matriz odontológico, material aço inoxidável, utilização restauração, uso adulto/infantil, tipo circular, característica adicionais tofflemire.	Unidade	06		
108	Prendedor odontológico para guardanapo, tipo jacaré, material aço inoxidável, tipo de corrente, comprimento corrente 40 cm, tipo uso odontológico.	Unidade	24		
109	Sonda odontológica, material aço inoxidável, tipo exploradora, modelo nº 05, tipo cabo maciço, cabo sextavado.	Unidade	12		

MINUTA

